



PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº004/2022  
AUTORIA DA VEREADORA: MAELY MATOS BENEDETTI



Estabelece critérios e condições para incentivar o primeiro emprego no Município de Tucumã e dá outras Providências.

Prefeito Municipal de Tucumã-PA, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam estabelecidos critérios e condições para incentivar o primeiro emprego no Município de Tucumã, estimulando a contratação de jovens com idade entre 16 (dezesseis) e 24 (vinte e quatro) anos que estejam comprovadamente ingressando no mercado de trabalho.

**Art. 2º** As condicionantes complementares para que o jovem seja encaminhado pelo Município ao primeiro emprego são as seguintes:

- I – esteja regularmente matriculado no Ensino Médio, em cursos de ensino superior ou educação profissional e tecnológica, ou já tenha concluído o processo de aprendizado;
- II – não tenha vínculo de emprego anterior registrado em carteira, salvo de aprendizagem.

**Art. 3º** Para ser beneficiado pelo incentivo, o jovem deverá apresentar no ato da inscrição:

- I - Carteira de identidade, CPF, Título de Eleitor, Carteira de Trabalho e Previdência Social e comprovante de residência localizada no município;
- II - Declaração de que não tenha tido relação formal de emprego;
- III - Declaração de matrícula atualizada; caso já tenha concluído o curso, apresentar certificado de conclusão.

**Art. 4º** Ao candidato, na condição de estudante, que vier a preencher qualquer vaga destinada ao incentivo do primeiro emprego, será assegurado pela empresa contratante o direito de cumprir seu turno laboral contratualizado, sendo vedado a sua transferência para outro turno que venha a prejudicar a sua atividade escolar.

**Art. 5º** As empresas que diretamente forem contempladas por qualquer benefício ou isenção fiscal no âmbito do Município de Tucumã deverão ser incentivadas pela Prefeitura a



reservarem vagas de trabalho ao primeiro emprego, de acordo com sua capacidade de absorção desta mão de obra.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Plenário Vereador Adão Lote Resplandes de Sousa, em 10 de agosto de 2022.

---

**Maely Matos Benedetti**  
Verª. Maely- PSC



**JUSTIFICATIVA**



**Senhor Presidente,**

**Senhores Vereadores e Vereadoras,**

Apresento diante desta Casa o Projeto de Lei, que visa proporcionar oportunidades aos jovens que buscam dar início a sua vida profissional, no Município de Tucumã, estimulando a contratação de jovens com idade entre 16 (dezesesseis) e 24 (vinte e quatro) anos que estejam comprovadamente ingressando no mercado de trabalho.

No Brasil, a instabilidade econômica e o alto índice do desemprego, somados à precarização das relações de trabalho, exclusão social e outros fatores, são problemas crônicos que foram agravados pela pandemia do novo coronavírus.

Além disso, em época de pandemia global, a crise financeira se agravou em diversos lares de nossa cidade, sendo necessário oportunizar aos nossos jovens a chance de laborar e levar sustento para suas casas. De acordo com a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (Pnad), realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) em junho de 2021, o número de desempregados no país chegou a 10,6 milhões de pessoas.

Nesse contexto, os jovens, que normalmente já encontram dificuldades em sua inserção no mercado de trabalho, são atingidos com mais intensidade pela conjuntura econômica e a difícil qualificação. Como o investimento em educação e capacitação profissional é reduzido e ainda é exigida experiência de trabalho sem que sejam oferecidas oportunidades para tal, o quadro só piora.

Assim, faz-se necessário que o poder público busque e promova alternativas para propiciar aos jovens iniciantes uma preparação de qualidade para adquirir os conhecimentos necessários e, conseqüentemente, iniciar uma carreira profissional de sucesso. O projeto é um primeiro passo para reduzir desigualdades sociais, possibilitando aos jovens terem emprego e um futuro digno.

Ante o exposto e diante dos relevantes motivos que norteiam a matéria, contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação da proposição.

Plenário Vereador Adão Lote Resplandes de Sousa, em 10 de agosto de 2022.

  
Maely Matos Benedetti  
Verª. Maely - PSC